



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 136/2000

Autor VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 343, QUADRA
"C" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA" WALTER FREITAS AGUIAR.

Apresentado em 13 de 12 de 2000
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 21 de 12 de 2000

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____

P R O J E T O Nº 136/2000

"Concede perpetuidade à sepultura nº 343,
Quadra "C" do cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

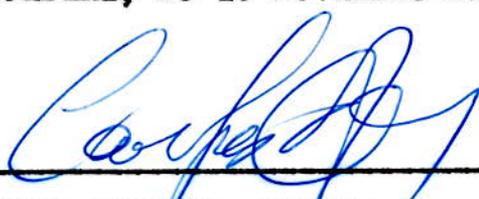
D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 343, Quadra "C" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de WALTER FREITAS AGUIAR, falecido em 09 de Janeiro de 1998.

Art.2º - À família de WALTER FREITAS AGUIAR, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA M. DE JAPERI, 20 de NOVEMBRO DE 2000.



CAELOS ALBERTO XAVIER LOROZA
VEREADOR

hido no expediente
Em 13/12/00

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 21/12/00

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 21/12/00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

 L E I Nº

“Concede perpetuidade à sepultura nº343,
Quadra “C” do cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

 L E I :

Art. 1º - Fica Concedido perpetuidade à sepultura nº343, Quadra “C” do
cemitério de Eng. Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de WALTER
FREITAS AGUIAR, falecido em 09 de janeiro de 1998.

Art. 2º - A família de WALTER FREITAS DE AGUIAR, ficam assegurados
todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 21 de dezembro de 2000.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
Presidente

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
Vice Presidente



PAULO FELIX SAUDADES
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

URGÊNCIA ESPECIAL

Requeiro cumpridas as exigências legais, seja concedida urgência especial, para todas as proposições que se encontram em tramitação nesta casa, tendo em vista o término do 2º período legislativo de 2000.

Japeri, 21 de Dezembro de 2000.

Paulo F. Gaudades

Rubideu Affonso Monteiro

Renato de Freitas dos Santos

Adriano Benedito Neto

Aprovado em 21/12/02 por unanimidade,

- Funerária São Salvador Ltda. -

RUA DOM WALMOR, 129 - N. IGUAÇU - TELS. 662-3124 - 662-2912 - 268-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

OBITUADO

SEPULTURA N.º

Quadra

DATA DE FALECIMENTO

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/01/77

A V I S O a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

ADMINISTRADOR

Sele-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO-
 NATO DE JAPERI
 Oficial: Esmeralda Prax...
 Mat. 01/5292
 Luciana Campos Neves de Oliveira
 Substituta
 Mat. 01/19537
 Estrada Ary Schiavo, 71

CARTÓRIO DO Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

- ESMERALDA PRAYEDES PEREIRA-RESPONSÁVEL PELO ENTERRAMENTO

CERTIFICO, que a fls. 278 do livro nº C-11 de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 6.546 do óbito de: "WALTER FREITAS AGUIAR"

falecido aos 09 de Janeiro de 1998 às 00 horas e 10 minutos a Policlínica Itália Franco, neste Município*:*

do sexo Masculino profissão Aposentado*:*

natural de Paracambi-R.J. ESTADO CIVIL Solteiro*:*

com 60 anos de idade, residente Av. Guandú 2425 Engº Pedreira*
 FILHO de Euclides Freitas Aguiar e Maria Lourenço de Freitas*:*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Sadencio Alves do Nascimento*:*

que deu como causa da morte Insuficiência respiratória aguda, insuficiência cardíaca congestiva, diabetes mellitus*:*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira*:*

Deixa filhos? Não*:*

Deixa bens? Sim*:*

Fez testamento? *:*

Era eleitor? Sim*:*

FOI DECLARANTE Julio de Souza Leonardo*:*

Observações: IFF nº 1.989.545, CPF nº 048.470.837-68, Benefício nº 43333731-1*:*

PRAXIA DO OFÍCIO DE
 NOVA IGUAÇU

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 1998.

COTA - TAB. II,
 ATO Nº 2 - R\$
 7535-651-1129

Luciana Campos Neves de Oliveira
 Substituta
 Mat. 01/19537

Stely V. B...
 ES...
 Mat. 000578-2
 CONFERE COM ORIGINAL



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 136/2000

AUTOR: **VER. CARLOS ALBERTO X. LOROZA**

Designo Relator o Vereador

Ar

EM ___ / ___ / ___

Elvis

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER. CARLOS
ALBERTO X. LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 343, QUADRA "C" DO CEMITÉRIO DE
ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Ar

Elvis

Peli

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 136/2000
AUTOR: VER. CARLOS ALBERTO X. LOROZA

Designo Relator o Vereador

Paulo

EM ___ / ___ / ___

Paulo

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. CARLOS

ALBERTO X. LOROZA

, cuja ementa é: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 343, QUADRA "C" DO CEMITÉRIO

DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo

RELATOR

Paulo

MEMBRO

Paulo

MEMBRO